



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Rio de Janeiro, 1021, centro,
BELA VISTA DA CAROBA – ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (46) 3557-1180
CNPJ: 01.612.441/0001-07

LEI Nº 417/2012

Altera dispositivos da Lei Municipal 412/2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal 412/2011 a abrangência do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bela Vista da Caroba, também aos atos do Poder Legislativo servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba.

Art. 2º O parágrafo terceiro do artigo 2º da referida lei passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 1º

§ 2º ...

§ 3º *Competirá ao chefe de cada Poder designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.*

Art. 3º O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de Bela Vista da Caroba e da Câmara Municipal, respectivamente”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Rio de Janeiro, 1021, centro,
BELA VISTA DA CAROBA – ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (46) 3557-1180
CNPJ: 01.612.441/0001-07

Parágrafo 1º. ...

Parágrafo 2º. O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais, bem como a Câmara Municipal de Vereadores referentes aos seus atos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05
DE ABRIL DE 2012.

JOCELI TIAGO DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL